



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 02 de dezembro de 2021.

Mensagem N.º 082/2021

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação dos Nobres e Ilustres Representantes do Poder Legislativo, o anexo Anteprojeto de Lei que "ALTERA O ARTIGO 1º e 2º DA LEI Nº 1793 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010".

Nobres Vereadores, de acordo com o Cálculo Atuarial realizado em junho de 2021, constatou-se a necessidade de alterar o Plano de Amortização, instituído pela Lei nº 1793 de 12 de novembro de 2010, conforme alíquotas constantes da planilha abaixo, referentes ao custo especial suplementar sobre a folha de pagamento dos funcionários vinculados ao RPPS Municipal, para equilíbrio atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALIQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALIQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2020	-	-	-	R\$ 238.755.682,59	-
2021	R\$ 9.321.587,65	R\$ 13.059.935,84	-R\$ 3.738.348,19	R\$ 242.494.030,78	12,21%
2022	R\$ 10.587.635,98	R\$ 13.264.423,48	-R\$ 2.676.787,50	R\$ 245.170.818,28	13,73%
2023	R\$ 13.410.843,76	R\$ 13.410.843,76	R\$ 0,00	R\$ 245.170.818,28	17,22%
2024	R\$ 14.746.469,60	R\$ 13.410.843,76	R\$ 1.335.625,84	R\$ 243.835.192,44	18,75%
2025	R\$ 14.893.934,30	R\$ 13.337.785,03	R\$ 1.556.149,27	R\$ 242.279.043,16	18,75%
2026	R\$ 15.041.399,00	R\$ 13.252.663,66	R\$ 1.788.735,33	R\$ 240.490.307,83	18,75%
2027	R\$ 15.188.863,69	R\$ 13.154.819,84	R\$ 2.034.043,85	R\$ 238.456.263,98	18,74%
2028	R\$ 15.336.328,39	R\$ 13.043.557,64	R\$ 2.292.770,75	R\$ 236.163.493,23	18,74%
2029	R\$ 15.483.793,08	R\$ 12.918.143,08	R\$ 2.565.650,00	R\$ 233.597.843,22	18,73%
2030	R\$ 15.631.257,78	R\$ 12.777.802,02	R\$ 2.853.455,76	R\$ 230.744.387,47	18,72%
2031	R\$ 15.778.722,48	R\$ 12.621.717,99	R\$ 3.157.004,48	R\$ 227.587.382,99	18,71%
2032	R\$ 15.926.187,17	R\$ 12.449.029,85	R\$ 3.477.157,32	R\$ 224.110.225,67	18,70%
2033	R\$ 16.073.651,87	R\$ 12.258.829,34	R\$ 3.814.822,52	R\$ 220.295.403,14	18,68%
2034	R\$ 16.221.116,56	R\$ 12.050.158,55	R\$ 4.170.958,01	R\$ 216.124.445,13	18,67%
2035	R\$ 16.368.581,26	R\$ 11.822.007,15	R\$ 4.546.574,11	R\$ 211.577.871,02	18,65%
2036	R\$ 16.516.045,96	R\$ 11.573.309,54	R\$ 4.942.736,41	R\$ 206.635.134,61	18,63%
2037	R\$ 16.663.510,65	R\$ 11.302.941,86	R\$ 5.360.568,79	R\$ 201.274.565,82	18,61%
2038	R\$ 16.810.975,35	R\$ 11.009.718,75	R\$ 5.801.256,60	R\$ 195.473.309,22	18,59%
2039	R\$ 16.958.440,04	R\$ 10.692.390,01	R\$ 6.266.050,03	R\$ 189.207.259,19	18,57%
2040	R\$ 17.105.904,74	R\$ 10.349.637,08	R\$ 6.756.267,66	R\$ 182.450.991,53	18,55%
2041	R\$ 17.253.369,44	R\$ 9.980.069,24	R\$ 7.273.300,20	R\$ 175.177.691,33	18,52%
2042	R\$ 17.400.834,13	R\$ 9.582.219,72	R\$ 7.818.614,42	R\$ 167.359.076,91	18,49%
2043	R\$ 17.548.298,83	R\$ 9.154.541,51	R\$ 8.393.757,32	R\$ 158.965.319,59	18,47%
2044	R\$ 17.695.763,52	R\$ 8.695.402,98	R\$ 9.000.360,54	R\$ 149.964.959,05	18,44%
2045	R\$ 17.843.228,22	R\$ 8.203.083,26	R\$ 9.640.144,96	R\$ 140.324.814,09	18,41%
2046	R\$ 17.990.692,92	R\$ 7.675.767,33	R\$ 10.314.925,59	R\$ 130.009.888,50	18,38%
2047	R\$ 18.138.157,61	R\$ 7.111.540,90	R\$ 11.026.616,71	R\$ 118.983.271,79	18,34%
2048	R\$ 18.285.622,31	R\$ 6.508.384,97	R\$ 11.777.237,34	R\$ 107.206.034,45	18,31%
2049	R\$ 18.433.087,00	R\$ 5.864.170,08	R\$ 12.568.916,92	R\$ 94.637.117,53	18,27%
2050	R\$ 18.580.551,70	R\$ 5.176.650,33	R\$ 13.403.901,37	R\$ 81.233.216,16	18,24%
2051	R\$ 18.728.016,40	R\$ 4.443.456,92	R\$ 14.284.559,47	R\$ 66.948.656,68	18,20%
2052	R\$ 18.875.481,09	R\$ 3.662.091,52	R\$ 15.213.389,57	R\$ 51.735.267,11	18,16%
2053	R\$ 19.022.945,79	R\$ 2.829.919,11	R\$ 16.193.026,68	R\$ 35.542.240,43	18,12%
2054	R\$ 19.170.410,48	R\$ 1.944.160,55	R\$ 17.226.249,93	R\$ 18.315.990,50	18,08%
2055	R\$ 19.317.875,18	R\$ 1.001.884,68	R\$ 18.315.990,50	R\$ 0,00	18,04%

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta e espera-se seja apreciada



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade célere de providenciar a adequação acima mencionada.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos

Ilustríssimo Senhor:
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro.
Telêmaco Borba – PR



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO
ANTEPROJETO DE LEI**

**SÚMULA:" ALTERA O ARTIGO 1º e 2º
DA LEI Nº 1793 DE 12 DE NOVEMBRO
DE 2010".**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1793 de 12 de novembro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º De acordo com o Cálculo Atuarial realizado em junho de 2021, fica convertido o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial, instituído pela Lei nº 1793 de 12 de novembro de 2010, aporte periódico para cobertura do déficit atuarial, conforme valores constantes no Anexo I, referentes ao fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em 35 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2055, para equilíbrio atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba.

§ 1º. – O aporte referido no *caput* deste artigo diz respeito à contribuição do Município, através da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio Previdência Social – RPPS do servidor público municipal.

§ 2º. - O pagamento por parte do Poder Legislativo será proporcionalizado mensalmente de acordo com ao valor de sua folha de remuneração, utilizando-se para cálculo as alíquotas propostas no plano de amortização.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1793 de 12 de novembro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

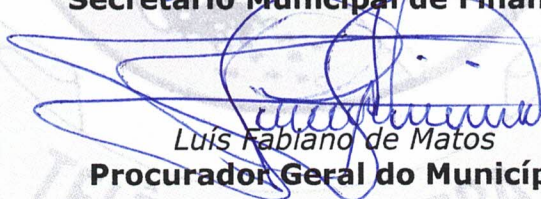
Art. 2.º Os pagamentos referentes aos valores dos aportes anuais do exercício de referência são em parcelas mensais e poderão ser revistos nas reavaliações atuariais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contando a partir do marco inicial estabelecido pelo presente Plano de Amortização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.351 de 29 dezembro de 2020.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de
dezembro de 2021.**


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2020	-	-	-	R\$ 238.755.682,59	-
2021	R\$ 9.321.587,65	R\$ 13.059.935,84	-R\$ 3.738.348,19	R\$ 242.494.030,78	12,21%
2022	R\$ 10.587.635,98	R\$ 13.264.423,48	-R\$ 2.676.787,50	R\$ 245.170.818,28	13,73%
2023	R\$ 13.410.843,76	R\$ 13.410.843,76	R\$ 0,00	R\$ 245.170.818,28	17,22%
2024	R\$ 14.746.469,60	R\$ 13.410.843,76	R\$ 1.335.625,84	R\$ 243.835.192,44	18,75%
2025	R\$ 14.893.934,30	R\$ 13.337.785,03	R\$ 1.556.149,27	R\$ 242.279.043,16	18,75%
2026	R\$ 15.041.399,00	R\$ 13.252.663,66	R\$ 1.788.735,33	R\$ 240.490.307,83	18,75%
2027	R\$ 15.188.863,69	R\$ 13.154.819,84	R\$ 2.034.043,85	R\$ 238.456.263,98	18,74%
2028	R\$ 15.336.328,39	R\$ 13.043.557,64	R\$ 2.292.770,75	R\$ 236.163.493,23	18,74%
2029	R\$ 15.483.793,08	R\$ 12.918.143,08	R\$ 2.565.650,00	R\$ 233.597.843,22	18,73%
2030	R\$ 15.631.257,78	R\$ 12.777.802,02	R\$ 2.853.455,76	R\$ 230.744.387,47	18,72%
2031	R\$ 15.778.722,48	R\$ 12.621.717,99	R\$ 3.157.004,48	R\$ 227.587.382,99	18,71%
2032	R\$ 15.926.187,17	R\$ 12.449.029,85	R\$ 3.477.157,32	R\$ 224.110.225,67	18,70%
2033	R\$ 16.073.651,87	R\$ 12.258.829,34	R\$ 3.814.822,52	R\$ 220.295.403,14	18,68%
2034	R\$ 16.221.116,56	R\$ 12.050.158,55	R\$ 4.170.958,01	R\$ 216.124.445,13	18,67%
2035	R\$ 16.368.581,26	R\$ 11.822.007,15	R\$ 4.546.574,11	R\$ 211.577.871,02	18,65%
2036	R\$ 16.516.045,96	R\$ 11.573.309,54	R\$ 4.942.736,41	R\$ 206.635.134,61	18,63%
2037	R\$ 16.663.510,65	R\$ 11.302.941,86	R\$ 5.360.568,79	R\$ 201.274.565,82	18,61%
2038	R\$ 16.810.975,35	R\$ 11.009.718,75	R\$ 5.801.256,60	R\$ 195.473.309,22	18,59%
2039	R\$ 16.958.440,04	R\$ 10.692.390,01	R\$ 6.266.050,03	R\$ 189.207.259,19	18,57%
2040	R\$ 17.105.904,74	R\$ 10.349.637,08	R\$ 6.756.267,66	R\$ 182.450.991,53	18,55%
2041	R\$ 17.253.369,44	R\$ 9.980.069,24	R\$ 7.273.300,20	R\$ 175.177.691,33	18,52%
2042	R\$ 17.400.834,13	R\$ 9.582.219,72	R\$ 7.818.614,42	R\$ 167.359.076,91	18,49%
2043	R\$ 17.548.298,83	R\$ 9.154.541,51	R\$ 8.393.757,32	R\$ 158.965.319,59	18,47%
2044	R\$ 17.695.763,52	R\$ 8.695.402,98	R\$ 9.000.360,54	R\$ 149.964.959,05	18,44%
2045	R\$ 17.843.228,22	R\$ 8.203.083,26	R\$ 9.640.144,96	R\$ 140.324.814,09	18,41%
2046	R\$ 17.990.692,92	R\$ 7.675.767,33	R\$ 10.314.925,59	R\$ 130.009.888,50	18,38%
2047	R\$ 18.138.157,61	R\$ 7.111.540,90	R\$ 11.026.616,71	R\$ 118.983.271,79	18,34%
2048	R\$ 18.285.622,31	R\$ 6.508.384,97	R\$ 11.777.237,34	R\$ 107.206.034,45	18,31%
2049	R\$ 18.433.087,00	R\$ 5.864.170,08	R\$ 12.568.916,92	R\$ 94.637.117,53	18,27%
2050	R\$ 18.580.551,70	R\$ 5.176.650,33	R\$ 13.403.901,37	R\$ 81.233.216,16	18,24%
2051	R\$ 18.728.016,40	R\$ 4.443.456,92	R\$ 14.284.559,47	R\$ 66.948.656,68	18,20%
2052	R\$ 18.875.481,09	R\$ 3.662.091,52	R\$ 15.213.389,57	R\$ 51.735.267,11	18,16%
2053	R\$ 19.022.945,79	R\$ 2.829.919,11	R\$ 16.193.026,68	R\$ 35.542.240,43	18,12%
2054	R\$ 19.170.410,48	R\$ 1.944.160,55	R\$ 17.226.249,93	R\$ 18.315.990,50	18,08%
2055	R\$ 19.317.875,18	R\$ 1.001.884,68	R\$ 18.315.990,50	R\$ 0,00	18,04%